

EDITAL
DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO CRCMG Nº 001/2021

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, CNPJ: 17.188.574/0001-38, torna público, para ciência dos interessados que, por intermédio da Comissão Especial de Avaliação, Classificação e Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis do CRCMG, designada pela Portaria nº 017/2021, realizará processo público de desfazimento dos seus bens móveis inservíveis, com observância da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 9.784/1999, Lei n.º 13.709/2018, do Decreto n.º 9.373/2018, de 11 de maio de 2018 e suas alterações posteriores, e, subsidiariamente, dos arts. 538 a 564 do Código Civil, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

1.1. Doação de bens móveis inservíveis de propriedade do CRCMG, conforme itens constantes do Anexo I deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. O processamento e o julgamento desta doação serão conduzidos pela Comissão Especial de Avaliação, Classificação e Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis do CRCMG, designada pela Portaria nº 017/2021.

2.2. Local: Rua Cláudio, Manoel, 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG.

2.3. Data e horário para entrega da documentação: do dia 21/07/2021 ao dia 05/08/2021, das 9h às 17h.

2.4. A documentação também poderá ser encaminhada para o e-mail leonardo.nantes@crcmg.org.br, observado o mesmo período estabelecido no item 2.3.

3. BENS INSERVÍVEIS

3.1. Os bens inservíveis a serem doados por meio deste Edital foram classificados como antieconômicos e irrecuperáveis pela Comissão de Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis do CRCMG, conforme Relatório de Avaliação e Classificação, em conformidade com o art. 3º do Decreto n.º 9.373, de 11 de maio de 2018.

3.2. A doação dos bens será realizada em um único lote, conforme itens relacionados no Anexo I deste Edital, não sendo possível o seu fracionamento.

3.3. Esses bens serão doados no estado e na condição em que se encontram, não cabendo, a seu respeito, qualquer reclamação quanto às qualidades intrínsecas ou extrínsecas que lhes são próprias.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento de doação:

I – a União, suas autarquias e suas fundações públicas;

II - as empresas públicas federais ou as sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade fim por elas prestada;

III - os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e suas autarquias e fundações públicas;

IV - as organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;

V - as associações e as cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

4.2. Os interessados referidos nos incisos I, II e III do item 4.1 deverão apresentar, juntamente com o pedido de doação, os seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Documento de identificação do representante legal, tais como identidade e CPF, bem como do ato que lhe confere poderes para formalizar o Termo de Doação;
- b) Comprovante de inscrição e situação cadastral junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3. Os interessados referidos nos incisos IV e V do item 4.1 deverão apresentar, juntamente com o pedido de doação, os seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Ato Constitutivo;
- b) Documentos de identificação do representante legal, tais como identidade e CPF, bem como do ato que lhe confere poderes para formalizar o Termo de Doação;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.5. Poderão ser solicitados e analisados, pela Comissão, outros documentos, declarações e certidões que atestem, de forma cabal, a atuação das entidades acima mencionadas em políticas sociais, filantrópicas e assistenciais, de forma a atender ao maior grupo possível de interessados, com observância aos princípios da moralidade, publicidade, competitividade e isonomia.

5. MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1 O participante deverá preencher o formulário de solicitação de doação de bens, ANEXO II, e providenciar a documentação exigida no item 4.2 ou 4.3, conforme o caso, e respectivos subitens mencionados e encaminhá-los ao e-mail leonardo.nantes@crcmg.org.br ou entregá-los, presencialmente, em envelope lacrado, na sede do CRCMG, no endereço rua Cláudio Manoel 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, CEP 30.140-105.

5.2. Em se tratando dos interessados referidos nos incisos IV e V do item 4.1, no formulário de solicitação, deverá constar, também, breve descritivo das atividades desenvolvidas pela instituição/organização e a indicação da destinação prevista para os bens.

6. DA VISTORIA

6.1 A vistoria dos bens é facultativa, havendo interesse em realizá-la, a instituição deverá agendá-la no período de 21/07/2021 a 05/08/2021 pelo e-mail leonardo.nantes@crcmg.org.br.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Serão Considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação no prazo estabelecido por este Edital, no mínimo, com validade até a data da emissão do respectivo Termo de Doação.

8. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E DE PREFÊNCIAS DOS INTERESSADOS

8.1. Caso haja mais de uma manifestação de interesse pelo mesmo bem móvel, a aprovação obedecerá a seguinte ordem de preferência:

I - órgãos da Administração Pública direta de qualquer dos Poderes da União, autarquias federais e fundações federais;

II - estados, Distrito Federal e municípios e suas respectivas autarquias e fundações;

III - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, e de associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

9. DO JULGAMENTO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Findo o prazo para a inscrição, a Comissão Especial de Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis procederá à listagem das instituições interessadas e à análise da documentação, podendo habilitá-las ou não, em consonância com o disposto nas Leis nº

13.204, de 14 de dezembro de 2015 e nº 9.790, de 23 de março de 1999, bem como dos demais normativos legais pertinentes.

9.2. Havendo mais de uma instituição habilitada, no mesmo grau de preferência, o desempate será feito por sorteio.

10. DOS PRAZOS

10.1. O prazo para solicitação de doação é o previsto no item 2.3 deste Edital.

10.2. O resultado do processo, com a identificação da instituição que receberá a doação, será publicado no portal do CRCMG, no endereço eletrônico www.crcmg.org.br, em até 10 dias úteis após o último dia para solicitação de doação.

10.2.1. A instituição vencedora deverá providenciar a retirada dos bens doados em até 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado de que trata o item anterior.

10.2.2. A retirada dos bens deverá ser efetuada em horário previamente agendado com a Gerência Administrativa e Financeira.

10.2.3. Todos os bens constantes no lote deverão ser retirados pela DONATÁRIA.

11. DAS DESPESAS DE TRANSPORTE

11.1. As despesas com o transporte dos materiais e bens doados deverão correr por conta da DONATÁRIA.

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE DOAÇÃO

12.1. A assinatura do Termo de Doação, minuta constante no ANEXO III deste edital, deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado.

12.2. A retirada do lote só será realizada mediante a assinatura do Termo de Doação, por representante da entidade legalmente nomeado para tal.

13. CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	21/07/2021
Vistoria facultativa do lote	de 21/07 a 05/08/2021
Manifestação de Interesse e envio da documentação	de 21/07 a 05/08/2021
Prazo para análise da documentação	Até 10 dias úteis após o prazo para manifestação de interesse: 19/08/2021.
Divulgação do Resultado	Até 10 dias úteis após o prazo para manifestação de interesse: 19/08/2021.
Assinatura do Termo de Doação	Até 10 dias úteis após a Divulgação do Resultado: 02/09/2021.

Prazo para retirada do lote

Até 10 dias úteis após a assinatura do
Termo de Doação: 20/09/2021.

14. ANEXOS

14.1. ANEXO I - Lote de bens móveis inservíveis

14.2. ANEXO II - Formulário de Solicitação

14.3. ANEXO III - Termo de Doação

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis do CRCMG, nomeada pela Portaria nº 017/2021.

15.2. Eventuais dúvidas deverão ser dirigidas à referida Comissão, por meio do endereço eletrônico leonardo.nantes@crcmg.org.br.

Belo Horizonte, 20 de julho de 2021.

Rosa Maria Abreu Barros
Presidente do CRCMG

ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS DISPONÍVEIS PARA DOAÇÃO

ITEM	Nº DO PATRIMÔNIO	BENS	CLASSIFICAÇÃO
1	864	CALCULADORA ELETRONICA GENERAL TEKNIKA MOD.2111-P No.147523	Antieconômico
2	1015	CALCULADORA ELETRONICA GENERAL TEKNIKA 2130 PD	Antieconômico
3	1097	CALCULADORA ELETRÔNICA GENERAL	Antieconômico
4	1281	REFRIGERADOR BRASTEMP 40 ABE 403 COR BEGE - DUPLEX FROST FREE	Antieconômico
5	1300	RELOGIO DE PAREDE KILNZLE REF 2217	Irrecuperável
6	1334	CADEIRA FIXA	Antieconômico
7	1444	CALCULADORA ELETRONICA MARCA GENERAL MOD. 2120	Antieconômico
8	1795	CADEIRA P/ DIRETORIA	Antieconômico
9	1811	CADEIRA P/ DIRETORIA	Antieconômico
10	1813	CADEIRA GIRATÓRIA	Antieconômico
11	1815	CADEIRA P/ DIRETORIA	Antieconômico
12	1820	CADEIRA P/ DIRETORIA	Antieconômico
13	1857	CADEIRA P/ DIRETORIA	Antieconômico
14	1879	CADEIRA FIXAS C/ BRACO	Antieconômico
15	1904	CADEIRA GIRATORIA S/ BRACO TIPO SECRETARIA	Antieconômico
16	1929	CADEIRA GIRATORIA S/ BRACO TIPO SECRETARIA	Irrecuperável
17	1940	CADEIRA GIRATORIA S/ BRACO TIPO SECRETARIA	Irrecuperável
18	1943	CADEIRA GIRATORIA S/ BRACO TIPO SECRETARIA	Antieconômico
19	1976	CADEIRA GIRATORIA S/ BRACO TIPO SECRETARIA	Irrecuperável
20	1985	CADEIRA GIRATORIA S/ BRACO TIPO SECRETARIA	Antieconômico
21	1996	CADEIRA ALTA GIRATORIA	Antieconômico
22	2127	CADEIRA TIPO SECRETARIA COR AZUL MOD 1024	Antieconômico
23	2135	CADEIRA GIRATÓRIA	Antieconômico
24	2138	CADEIRA FIXA TUBULAR	Antieconômico
25	2300	CAIXA ACUSTICA MARCA OHM KS3	Antieconômico
26	2301	CAIXA ACUSTICA MARCA OHM KS3	Antieconômico
27	2302	CAIXA ACUSTICA MARCA OHM KS3	Antieconômico
28	2303	CAIXA ACUSTICA MARCA OHM KS3	Antieconômico
29	2309	MICROFONE S/FIO MARCA SHURE SM 58	Antieconômico
30	2310	MICROFONE S/FIO MARCA SHURE SM 58	Antieconômico
31	2312	MICROFONE S/FIO MARCA SHURE SM 58	Antieconômico
32	2313	MICROFONE S/FIO MARCA SHURE SM 58	Antieconômico
33	2315	MICROFONE S/FIO MARCA SHURE SM 58	Antieconômico
34	2319	GELAGUA GN91 C 110V R6	Antieconômico
35	2394	CADEIRA FIXA TUBULAR	Antieconômico
36	2403	CADEIRA FIXA TUBULAR	Antieconômico
37	2407	CADEIRA FIXA TUBULAR	Antieconômico
38	2433	CADEIRA FIXA TUBULAR	Antieconômico
39	2435	CADEIRA FIXA TUBULAR	Antieconômico

40	2436	CADEIRA FIXA TUBULAR	Antieconômico
41	2460	CADEIRA FIXA TUBULAR	Antieconômico
42	2526	CALCULADORA ELETRONICA GENERAL MOD. 2120	Antieconômico
43	2527	CALCULADORA ELETRONICA GENERAL MOD. 2120	Antieconômico
44	2559	APARELHO DE FAX PANASONIC	Antieconômico
45	2620	CADEIRA GIRATÓRIA	Antieconômico
46	2643	VENTILADOR ARNO 3VEL. 40CM MARRON	Irrecuperável
47	2646	VENTILADOR ARNO 3VEL. 40CM MARRON	Irrecuperável
48	2647	VENTILADOR ARNO 3VEL. 40CM MARRON	Irrecuperável
49	2674	MESA TRABALHO 160X75	Antieconômico
50	2694	TELEFONE CELULAR - MARCA NOKIA N95	Antieconômico
51	2786	APARELHO DE FAX KXF 21 MARCA PANASONIC	Antieconômico
52	2788	ASPIRADOR DE PÓ MOD. AS 35 C/RESERVATORIO INOX MARCA GHIBLI	Antieconômico
53	2789	ASPIRADOR DE PÓ MOD. AS 35 C/RESERVATORIO INOX MARCA GHIBLI	Antieconômico
54	2794	RADIO TALKABOUT MOD. FR-50 - MOTOROLA	Antieconômico
55	2795	RADIO TALKABOUT MOD. FR-50 - MOTOROLA	Antieconômico
56	2796	RADIO TALKABOUT MOD. FR-50 - MOTOROLA	Antieconômico
57	2797	RADIO TALKABOUT MOD. FR-50 - MOTOROLA	Antieconômico
58	2800	RADIO TALKABOUT MOD. FR-50 - MOTOROLA	Antieconômico
59	2801	RADIO TALKABOUT MOD. FR-50 - MOTOROLA	Antieconômico
60	2873	TELA DE PROJEÇÃO KREISCHE ELETRICA 20'	Antieconômico
61	2889	MICROFONE SHURE T2858	Antieconômico
62	2890	MICROFONE SHURE T2858	Antieconômico
63	2893	APARELHO DE FAX FAC-SÍMILE PANASONIC KX-FT71	Antieconômico
64	2894	APARELHO DE FAX FAC-SIMILE PANASONIC KX-FT71	Antieconômico
65	2905	APARELHO DE FAX FAC-SIMILE PANASONIC KX-FT71	Antieconômico
66	2942	APARELHO DE FAX FAC-SIMILE PANASONIC KX-FT71	Antieconômico
67	2944	APARELHO DE FAX PANASONIC KX-FT71	Antieconômico
68	2975	MICRO GRAVADOR DIGITAL GAMA POWER GP-8DR	Antieconômico
69	3050	MESA DE CENTRO EM ALUMÍNIO POLIDO C/CRISTAL INCOLOR LAPIDADO	Antieconômico
70	3057	MONITOR LCD - FLATRON 17" - LG	Antieconômico
71	3066	CÂMARA FOTOGRÁFICA DIGITAL SONY CYBER SHORT (PRATA)	Antieconômico
72	3278	IMPRESSORA EPSON FX 2190	Antieconômico
73	3297	APARADOR V	Antieconômico
74	3307	CÂMARA FOTOGRÁFICA DIGITAL SONY	Antieconômico
75	3308	MONITOR SANSUNG 732 LCD 17"	Antieconômico
76	3343	SERVIDOR ITAUTEC INFOSERVER 1x201	Irrecuperável
77	3344	CADEIRA P/ AUDITORIO	Antieconômico
78	3347	GRAVADOR MINI CASSETTE - PANASONIC RQ-L11	Antieconômico
79	3358	NOBREAK - ENGETRON	Antieconômico
80	3421	MONITOR 17" LCD	Irrecuperável
81	3426	FORNO MICRO BARST BMS18 110V	Antieconômico

82	3439	PROJETOR OPTOMA EP 770	Antieconômico
83	3461	MONITOR LCD HP 17"	Antieconômico
84	3463	MONITOR LCD HP 17"	Antieconômico
85	3465	MONITOR LCD HP 17"	Antieconômico
86	3469	MONITOR LCD HP 17"	Antieconômico
87	3569	CALCULADORA ELGIN MESA COM BOBINA 12 DIGITOS	Antieconômico
88	3572	APARELHO DE SOM (TAPE DESCK ION)	Antieconômico
89	3624	MONITOR LCD 15" LG	Antieconômico
90	3671	MONITOR LCD LG 17" W1752T	Antieconômico
91	3675	MONITOR LCD LG 17" W1752T	Antieconômico
92	3677	MONITOR LCD LG 17" W1752T	Antieconômico
93	3680	MONITOR LCD LG 17" W1752T	Antieconômico
94	3682	MONITOR LCD LG 17" W1752T	Antieconômico
95	3683	MONITOR LCD LG 17" W1752T	Antieconômico
96	3684	MONITOR LCD LG 17" W1752T	Antieconômico
97	3685	MONITOR LCD LG 17" W1752T	Antieconômico
98	3707	MONITOR LCD HP 17" W17E	Antieconômico
99	3708	MONITOR LCD HP 17" W17E	Antieconômico
100	3710	MONITOR LCD HP 17" W17E	Antieconômico
101	3711	MONITOR LCD HP 17" W17E	Antieconômico
102	3712	MONITOR LCD HP 17" W17E	Antieconômico
103	3713	MONITOR LCD HP 17" W17E	Antieconômico
104	3721	MONITOR LCD HP 17" W17E	Antieconômico
105	3728	RELOGIO DE PONTO HENRY CARD	Antieconômico
106	3729	RELOGIO DE PONTO HENRY CARD	Antieconômico
107	3730	RELOGIO DE PONTO HENRY CARD	Antieconômico
108	3736	CALCULADORA ELGIN MESA COM BOBINA 12 DIGITOS	Antieconômico
109	3737	CALCULADORA ELGIN MESA COM BOBINA 12 DIGITOS	Antieconômico
110	3738	CALCULADORA ELGIN MESA COM BOBINA 12 DIGITOS	Antieconômico
111	3761	TELEFONE CELULAR - SANSUNG B5702 - GSM - STDN	Antieconômico
112	3766	PROJETOR EPSON POWERLITE 79	Antieconômico
113	3776	LENOVO E82 M58P CZDE8400	Antieconômico
114	3778	LENOVO E82 M58P CZDE8400	Antieconômico
115	3780	LENOVO E82 M58P CZDE8400	Antieconômico
116	3781	LENOVO E82 M58P CZDE8400	Antieconômico
117	3782	LENOVO E82 M58P CZDE8400	Antieconômico
118	3783	LENOVO E82 M58P CZDE8400	Antieconômico
119	3784	LENOVO E82 M58P CZDE8400	Antieconômico
120	3785	LENOVO E82 M58P CZDE8400	Antieconômico
121	3786	LENOVO E82 M58P CZDE8400	Antieconômico
122	3787	LENOVO E82 M58P CZDE8400	Antieconômico
123	3788	LENOVO E82 M58P CZDE8400	Antieconômico

124	3789	LENOVO E82 M58P CZDE8400	Antieconômico
125	3790	LENOVO E82 M58P CZDE8400	Antieconômico
126	3791	LENOVO E82 M58P CZDE8400	Antieconômico
127	3793	LENOVO E82 M58P CZDE8400	Antieconômico
128	3794	LENOVO E82 M58P CZDE8400	Antieconômico
129	3797	LENOVO E82 M58P CZDE8400	Antieconômico
130	3798	LENOVO E82 M58P CZDE8400	Antieconômico
131	3800	LENOVO E82 M58P CZDE8400	Antieconômico
132	3805	MONITOR	Antieconômico
133	3887	NOTEBOOK HP PROBOOK 6450B I5-560M	Antieconômico
134	3892	RELOGIO DE PONTO HEMY MION 6B	Antieconômico
135	3893	NOBREAK SMS 700VA	Irrecuperável
136	3895	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA	Antieconômico
137	3897	GAVETEIRO VOLANTE DE 3 GAVETAS	Antieconômico
138	3908	TELEFONE HEAD SET INTEL HSB20	Antieconômico
139	3909	TELEFONE HEAD SET INTEL HSB20	Antieconômico
140	3911	TELEFONE HEAD SET INTEL HSB20	Antieconômico
141	3917	MICROCOMPUTADOR DESKTOP COMPAQ 6000E 2GB DDR3 1333	Antieconômico
142	3918	MICRO HB DESTOP ELITE 8200 INTEL CORE IS 2400 3GB	Antieconômico
143	3921	MICROCOMPUTADOR DESKTOP COMPAQ 6000E 2GB DDR3 1333	Antieconômico
144	3922	MICROCOMPUTADOR DESKTOP COMPAQ 6000E 2GB DDR3 1333	Antieconômico
145	3923	MICROCOMPUTADOR DESKTOP COMPAQ 6000E 2GB DDR3 1333	Antieconômico
146	3924	MICROCOMPUTADOR DESKTOP COMPAQ 6000E 2GB DDR3 1333	Antieconômico
147	3926	MICROCOMPUTADOR DESKTOP COMPAQ 6000E 2GB DDR3 1333	Antieconômico
148	3929	MICROCOMPUTADOR DESKTOP COMPAQ 6000E 2GB DDR3 1333	Antieconômico
149	3930	MICROCOMPUTADOR DESKTOP COMPAQ 6000E 2GB DDR3 1333	Antieconômico
150	3932	MICROCOMPUTADOR DESKTOP COMPAQ 6000E 2GB DDR3 1333	Antieconômico
151	3933	MICROCOMPUTADOR DESKTOP COMPAQ 6000E 2GB DDR3 1333	Antieconômico
152	3934	MICROCOMPUTADOR DESKTOP COMPAQ 6000E 2GB DDR3 1333	Antieconômico
153	3939	MICRO HB DESTOP ELITE 8200 INTEL CORE IS 2400 3GB	Antieconômico
154	3941	MICRO HB DESTOP ELITE 8200 INTEL CORE IS 2400 3GB	Antieconômico
155	3942	MICRO HB DESTOP ELITE 8200 INTEL CORE IS 2400 3GB	Antieconômico
156	3967	TELEFONE HEAD SET INTEL HSB20	Antieconômico
157	3968	TELEFONE HEAD SET INTEL HSB20	Antieconômico
158	3969	TELEFONE HEAD SET INTEL HSB20	Antieconômico
159	3971	TELEFONE HEAD SET INTEL HSB20	Antieconômico
160	4000	SCANNER AV186	Antieconômico
161	4006	SCANNER EPSON V330 PN	Antieconômico
162	4007	SCANNER EPSON V330 PN	Antieconômico
163	4010	SCANNER EPSON V330 PN	Antieconômico
164	4011	SCANNER EPSON V330 PN	Irrecuperável
165	4014	RELOGIO DE PONTO INFO HENRY ORION 6B C/GUILHOTINA	Antieconômico

166	4015	RELOGIO DE PONTO INFO HENRY ORION 6B C/GUILHOTINA	Antieconômico
167	4017	TELEFONE HEAD SET INTEL HSB20 C/TIARA	Antieconômico
168	4058	ASPIRADOR DE PÓ ELECTROLUX GT3000 127V	Antieconômico
169	4059	SCANNER AVISION	Antieconômico
170	4060	IMPRESSORA TÉRMICA	Antieconômico
171	4061	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PAT. 3343	Irrecuperável
172	4062	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PAT. 3343	Irrecuperável
173	4064	NOTEBOOK 8460P SIST. OPER. WIN7 PROF. HP	Antieconômico
174	4081	SCANNER AV186	Antieconômico
175	4082	SCANNER AV186	Antieconômico
176	4084	SCANNER AV186	Antieconômico
177	4089	SCANNER AV186	Antieconômico
178	4302	RELOGIO DE PONTO CONTROL ID (REP ID CLASS)	Antieconômico
179	4303	RELOGIO DE PONTO CONTROL ID (REP ID CLASS)	Antieconômico
180	4304	RELOGIO DE PONTO CONTROL ID (REP ID CLASS)	Antieconômico
181	4306	DESKTOP MARCA HP MODELO PRO DESK 600 G1 SFF	Antieconômico
182	4307	DESKTOP MARCA HP MODELO PRO DESK 600 G1 SFF	Antieconômico
183	4309	DESKTOP MARCA HP MODELO PRO DESK 600 G1 SFF	Antieconômico
184	4355	DESK HP 800 GI, HD SATA CAVIAR 1TB, MOUSE/TECLADO NFe-438456	Antieconômico
185	4380	RÁDIO WALK TALK INTELBRÁS TWIN 9,6 PRETO	Antieconômico
186	4381	RÁDIO WALK TALK INTELBRÁS TWIN 9,6 PRETO	Antieconômico
187	4421	ARMÁRIO CINZA DE FÓRMICA - BAIXO - 10 PORTAS	Irrecuperável
188	4439	APARELHO SOM (AMPLIFICADOR ONIX PA 1400)	Antieconômico
189	4440	APARELHO SOM (EQUALIZADOR GEMINI MOD EQX 30)	Antieconômico
190	S/P	MONITOR	Antieconômico
191	S/P	NOBREAK - BACK UPS RS 1500	Irrecuperável
192	3880	CÂMARA FOTOGRÁFICA DIGITAL SONY CYBER SHORT (PRETO)	Antieconômico
193	2644	VENTILADOR ARNO 3 VEL. 40 CM, MARRON	Antieconômico
194	3341	MÁQUINA DE CAFÉ UNIVREDONDA 10L 220V	Antieconômico
195	3975	TELEFONE TI NKT 2165 CINZA INTELBRAS	Antieconômico
196	1218	VENTILADOR ARNO	Antieconômico
197	1988	CADEIRA GIRATORIA S/ BRACO TIPO SECRETARIA	Antieconômico
198	2288	RACK COMPACT	Antieconômico
199	2291	MICROFONE C/FIO MARCA SHURE MOD SM 58/C	Antieconômico
200	2655	VENTIL. ARNO 3VEL. 40CM MARRON	Antieconômico
201	2888	ASPIRADO DE PO WAP AERO PLUS	Antieconômico
202	3989	WAP ASPIRADOR TURBO INOX DUO 75L 110V	Antieconômico

ANEXO II – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS

Senhores membros da Comissão de Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis do CRCMG,

O(a) _____ (Órgão/Entidade), neste ato representado pelo seu (CARGO) _____, Sr(a) (NOME) _____, CPF n.º _____, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 9.373/2018 e na forma do Edital de Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis do CRCMG nº 001/2021, vem requerer a doação dos bens constantes no ANEXO I do referido edital.

OBS. Nº 1. Em se tratando de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), Associações ou Cooperativas, aptas a participarem deste processo de doação, nas condições estabelecidas no Edital de Desfazimento de Bens Inservíveis Móveis do CRCMG nº 001/2021, deverão indicar, ainda, expressamente, no formulário de solicitação, breve descritivo das atividades desenvolvidas pela instituição/organização e a indicação da destinação prevista para os bens, conforme item 5.2 do Edital.

Atenciosamente,
(Cidade, data)

(Nome)
(Cargo)

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO que entre si fazem, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por sua presidente, Contadora Rosa Maria Abreu Barros, brasileira, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXX, de ora em diante denominado DOADOR, de outro lado, **(órgão ou entidade donatária, natureza jurídica e/ou legislação que o criou, se for o caso, endereço e CNPJ)**, neste ato representada por XXXXXXXXX, naturalidade XXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, de ora em diante denominado DONATÁRIA, têm justo e acordado o presente instrumento, com observância do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e das cláusulas e condições seguintes, fazendo parte, como peça integrante, o Edital de Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis do CRCMG nº 001/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Doação dos bens relacionados no seu ANEXO I à **DONATÁRIA** que os utilizará para fins de interesse social.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O DOADOR, na qualidade de proprietário dos bens de que trata a Cláusula Primeira, doa a título gratuito à DONATÁRIA, a qual se obriga, por este TERMO, a recebê-los e a utilizá-los nas condições mencionadas na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A DONATÁRIA deverá proceder à retirada de **TODOS** bens de que trata a Cláusula Primeira no estado em que se encontram, no prazo de 10 (dias) úteis a contar da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. São de responsabilidade da DONATÁRIA todos encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, bem como as despesas de transporte e os riscos e prejuízos decorrentes do seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. A DONATÁRIA deve ressarcir ao DOADOR eventuais prejuízos causados ao seu patrimônio em virtude de imperícia, negligência ou imprudência no manuseio e retirada dos bens doados.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Os bens relacionados no ANEXO I foram classificados como antieconômicos e irrecuperáveis pela Comissão de Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis do CRCMG, designada pela Portaria CRCMG nº 017/2021, após avaliação quanto à oportunidade e conveniência socioeconômica de sua realização, conforme legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFORMIDADE COM LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e *compliance* está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

7.2. Neste sentido, a DONATÁRIA declara estar ciente que o DOADOR é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípuas, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente instrumento, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

7.3. A DONATÁRIA, no ato da assinatura do presente instrumento aditivo, declara que se encontra em processo de adequação, ou já está adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

7.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

7.5. As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente instrumento.

7.6. É vedado à DONATÁRIA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito dos titulares dos dados, no âmbito do objeto deste instrumento.

7.7. A DONATÁRIA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para o DOADOR, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

7.8. Os dados obtidos em razão desse instrumento serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

7.9. A DONATÁRIA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos ao DOADOR em decorrência do presente instrumento, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

7.10. Encerrada a vigência do instrumento ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a DONATÁRIA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a DONATÁRIA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

7.11. Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do DOADOR, responsabilizando-se a DONATÁRIA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste instrumento, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

7.12. Eventualmente, as partes podem ajustar que o DOADOR será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 7.10 acima.

7.13. A parte informará imediatamente a outra parte, caso o titular dos dados, a ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou terceiros, solicitar informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente instrumento ou mesmo determinar, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização de dados compartilhados com a outra parte.

7.14. A DONATÁRIA cooperará com o DOADOR no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis de Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

CLÁUSULA OITAVA- DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL

8.1. Nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, reconhecendo que a formalização, por esse procedimento, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

8.2. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA

9.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer divergências que possam ocorrer no cumprimento do presente termo.

E por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Belo Horizonte, XX de XXXXXX de 2021.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Contadora XXXXXXXX

(DONATÁRIA)
(Assinatura do representante da donatária)

Testemunhas

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____

Visto do Jurídico
do CRCMG: